ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

fls. Nº 290

TERMO DE CONTRATO Nº 04.0608/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR E A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede no(a) Rua Ceará s/n, Bairro de Fátima, na cidade de Campo Maior-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº11.753.492/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário(a), Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade nº 508.892, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº11.054.901/0001-82, sediado(a) Av Rodoviária, nº 82, Bairro Centro, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Botêlho Melo Coêlho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1337265, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 747.144.653-68, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 025/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
ENDEREÇO: Av. Rodoviária, nº 82, Bairro Centro, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras – MA
REPRESENTANTE: Rodrigo Botêlho Melo Coêlho
E-MAIL: fiscon53@hotmail.com

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Serviço de locação de 03 (três) veículos tipo automóvel, motor à gasolina ou álcool, com potência de no mínimo 1.000 c, capacidade para 05 (cinco) pessoas, fabricação nacional não inferior a 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código brasileiro de trânsito e suas alterações. FIAT/MOBI/2020	12	MÊS	R$14.062,50	R$168.750,00

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botêlho Melo Coêlho
Diretor Geral

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO	**001 - FUS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**10.301.0011.2066 – ACÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO	**214 - GOVERNO FEDERAL**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rodrigo Botêlho Melo Coêlho
Diretor Geral

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Rodrigo Botêlho Melo Coêlho
Diretor Geral

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Campo Maior (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior (PI), 06 de agosto de 2021

Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Botêlho Melo Coêlho
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

Id:10EF0EA1898768C0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 025/2021- SRP - PMCN-MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 10.520/2002, DECRETO 7.892/2013 E LEI 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA:** LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.901/0001-82. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 168.750,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2021. **VIGÊNCIA:** 05/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA SRA. DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE E DO OUTRO LADO A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.901/0001-82 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR.(A) RODRIGO BOTÊLHO MELO COÊLHO, PORTADOR(A) DO CPF Nº 747.144.653-68.

Id:12525419E71168BF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATE DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 025/2021- SRP - PMCN-MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO MAIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 10.520/2002, DECRETO 7.892/2013 E LEI 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA:** LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.901/0001-82. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2021. **VIGÊNCIA:** 05/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO SR. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.054.901/0001-82 , NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR.(A) RODRIGO BOTÊLHO MELO COÊLHO, PORTADOR(A) DO CPF Nº 747.144.653-68.

Id:13B59992449B658B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ABERTURA DA SESSÃO: 16 de Novembro de 2021. **HORÁRIO:** às 09:30 horas.
LOCAL: ENDEREÇO ELETRONICO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).
EDITAL COMPLETO: Disponivel no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piaui, Site do Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior – PI licitacaopmcm2021@gmail.com.
TELEFONE P/ CONTATO: (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Campo Maior - PI, 29 de Outubro de 2021.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

Id:1518DF0AA2256906

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
"A mudança que queremos"

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2021 – CPL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI
CONTRATADA: CLICIA DA SILVA ROSAL – ME (CNPJ nº 29.835.715/0001-46)
OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI
VALOR GLOBAL: R$ 229.602,80 (duzentos e vinte nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021

Brejo do Piauí/PI, 28 de outubro de 2021.

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

Id:0047CCFD270F6904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
"A mudança que queremos"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 – CPL/PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí/PI, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 058/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa **CLICIA DA SILVA ROSAL – ME (CNPJ nº 29.835.715/0001-46)** pelo valor de R$ 229.602,80 (duzentos e vinte nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Brejo do Piauí/PI, 15 de outubro de 2021.

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal